



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Rodeiro

OBJETO

Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos de som e informática para equipar a nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 59.689,79 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/07/2025 às 9h (horário de Brasília)

Plataforma de Licitações Eletrônicas: <https://ammlicita.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 022/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rodeiro, sediada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de som e informática para equipar a nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



2.5. Esta contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



- trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. **Valor unitário do item.**

4.1.2. **Marca do produto ofertado.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).**



5.9. Caso disponível a possibilidade na plataforma eletrônica, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada via chat, ao Pregoeiro.

5.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestadamente inconsistente ou inexequível, que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.88 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União,

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, por preenchimento no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações previstas em lei, tais como declaração de que atende aos requisitos de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.



7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#).

7.16. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.17. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.18. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.rodeiro.mg.leg.br e www.ammlcita.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) ou encaminhados ao e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) e no endereço eletrônico www.rodeiro.mg.leg.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Condições de Habilitação.
- 11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência.
- 11.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Rodeiro/MG, 27 de junho de 2025.

Gilberto Guerra Mendonça

Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro



ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 7.2 a 7.22 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os itens 7.2 a 7.22 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo nº 022/2025****Pregão Eletrônico nº 002/2025****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos de som e informática para equipar a nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento, nos termos da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR UNIT. TOTAL
01	Armário Aéreo Para Cozinha Suspenso com 03 Portas, Cor: Branco, Material: Aço. Pintura/Revestimento: Eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: Altura 55cm, largura 120cm, profundidade 30cm.	Itatiaia	Unidade	01	619,68	619,68
02	Bebedouro 25 litros coluna inox – Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Duas torneiras frontais cromadas sem jato (natural e gelada); Boia Controladora do nível de água; Termostato com controle de temperatura de 4°C à 11°C; Gás ecológico R134A; Tensão/potência: 110v; certificado pelo INMETRO e garantia de 12 meses. Dimensões aproximadas: Altura 1.21 m, largura 33 cm, profundidade 47 cm.	Blue Eletro Refrigerados	Unidade	01	1.552,22	1.552,22
03	Cadeira Giratória Ergonômica Presidente de mecanismo back system com apoio de cabeça e rodinha em pu anti risco, dimensões aproximadas (L x A x P) 74 cm x 109,5 cm x 74 cm, capacidade para até 110kg, base com 5 patas em Aço com Capa de proteção superior injetada em polipropileno, pistão classe 3, assento em espuma Injetada D45 com Revestimento em Tecido Corino Preto, braço com ajuste de altura e apoio rígido com grande resistência à impactos, encosto com revestimento em tela de poliéster com alta resistência e proteção nas bordas contra	Frisokar	Unidade	10	1.117,11	11.171,10



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	impactos, apoio de cabeça com tela em poliéster com ajuste de altura e inclinação. Produto deve atender fielmente aos Certificado Ergonômico NR-17 e NBR 13962/2018.					
04	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas: Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior; Memória RAM:6 GB ou superior;- Memória de Armazenamento Interno: 128GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores;- GPS: GPS / GLONASS / BeiDou / Galileo ou equivalentes;- Tamanho da Tela: 6,67” ou superior;- Taxa de Atualização da Tela:120 Hz;- Tecnologia da tela: AMOLED ou superior;- Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior;- Bateria:5.000 mAh ou superior;- Sistema Operacional: Android 12 ou superior.	Samsung	Unidade	01	1.181,57	1.181,57
05	Condicionador de ar , tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de unidade evaporadora e unidade condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: 220V, serpentina em cobre, gás refrigerante R410a, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima 01 ano.	Samsung	Unidade	02	3.199,00	6.398,00
06	Condicionador de ar , tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de unidade evaporadora e unidade condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 30.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: 220V, serpentina em cobre, gás refrigerante R410a, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima 01 ano. Marca: HQ Modelo: CFHQ30PIS2AX. Justificativa: para padronização com o aparelho de ar-condicionado já adquirido em outro Processo Administrativo, no qual todos serão	HQ	Unidade	02	5.734,48	11.468,96



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	usados no mesmo ambiente (Plenário).					
07	Cortina de ar de uso comercial e industrial. Produto com comprimento de 200 cm e acionamento por controle remoto. Funciona em tensão 220V, com potência de 350W e frequência de 60Hz. Equipamento operando com duas velocidades, vazão de ar de 5.580 m ³ /h (ou 3.286 CFM), velocidade do ar de 12 m/s e nível de ruído de 60 dB. Possui as seguintes dimensões: 200 cm (comprimento) x 20,7 cm (altura) x 17,5 cm (profundidade). Acompanha controle remoto. Cor: branca. Altura máxima	EOS	Unidade	01	733,29	733,29
08	Dispenser porta copos descartáveis (200ml), de parede, automático. Comporta até 100 copos. Cor: Branco.	Nobre	Unidade	02	38,26	76,52
09	Escada doméstica 4 degraus. Escada em alumínio com 4 degraus. Fabricada segundo os critérios da ABNT. Tipo dobrável. Altura aproximada de instalação 134cm. Escada com 3 degraus e uma plataforma de plástico em polipropileno de alta resistência. Escada dobrável, com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. Estrutura em tubos de alumínio e peças plásticas em polipropileno. Capacidade mínima de 120kg. Fabricada de acordo com a nova portaria do INMETRO nº 219.	Mor	Unidade	01	243,22	243,22
10	Filtro para Purificador De Água compatível com o item 03. Composição polipropileno e carvão ativado. Eficiência da retenção de partículas classe IV, eficiência da redução de cloro livre classe I, eficiência bacteriológica não se aplica.	-	Unidade	04	208,00	832,00
11	Fogão a Gás Tipo Convencional 4 bocas. Quantidade Bocas: 04 (quatro). Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A". Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Forno com luz / Cor: Branca. Medida máxima aceitável 55 cm largura	Consul	Unidade	01	590,00	590,00
12	Fragmentadora de papel. Fragmentadora com capacidade de, no mínimo, 18 folhas por vez, cesto de, no mínimo, 22 litros, corte em partículas, voltagem: 110V, produto novo.	AURORA	Unidade	01	1.734,12	1.734,12
13	Geladeira modelo duplex com sistema de degelo automático do tipo Frost Free, capacidade total mínima de 340 litros, classificação de eficiência energética "A", tensão de operação: 110V. Cor: branca. Medida máxima aceitável 63 cm largura.	Consul	Unidade	01	3.258,07	3.258,07
14	Impressora Laser multifuncional colorida - Multifuncional (impressão, cópia, digitalização e fax); - Impressão	HP	Unidade	01	3.152,97	3.152,97



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	Colorida; - Tipo consumível: 4 cartuchos de toner; - Tela LCD com Touchscreen colorido; - Resolução de impressão/cópia: 2400x600dpi; - Resolução de digitalização interpolada: Até 19200x19200dpi; - Resolução de digitalização óptica: Até 1200x2400dpi(vidro), 1200x600dpi (ADF); - Velocidade de impressão/cópia: Até 31ppm em preto/cores A4; - Velocidade de digitalização A4 (preto/cores): 28ipm; - Impressão duplex (frente e verso); - Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas; - Capacidade da bandeja Multiuso: 50 folhas; - Função de impressão: Redução/Ampliação e cópias ordenadas; - Conexões: Gigabit Ethernet, USB, Wifi; - Voltagem: 110V; - Produto novo.					
15	Mesa de som digital. Características mínimas: - Tecnologia Bluetooth; - 12 canais, 2+2-Bus - Low-Noise Mic Preamps - FX Processor - Entradas de microfone: XLR, eletronicamente balanceadas - Saída MAIN: XLR e P10 - Distorção (THD+N): 0,004% / 0,003% – Ponderação A - Equalizador Shelving: - Low (80 Hz / ± 15 dB) – Mid (2.5 kHz / ± 15 dB) - High (12 kHz / ± 15 dB) - Alimentação: Bivolt (100 ~ 240 V) – 60/50 Hz	KSR	Unidade	01	985,29	985,29
16	Mesa redonda cromada com 4 cadeiras, tampo de vidro, assento corino preto. Dimensões aproximadas: Medida da Base (A x L x P): 75cm x 73cm x 73cm Medida da Mesa (A x L x P): 75,6cm x 95cm x 95cm Medida do Tampo (L x C x E): 95cm x 95cm x 0,6cm Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 90,5cm x 38cm x 49cm	-	Conjunto	01	1.127,20	1.127,20
17	Microfone sem fio quádruplo tipo gooseneck com base transmissora 40 canais (4x10) receptor digital (quatro microfones e um receptor), controle de volume independente, performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências). Os microfones, utilizam 2 pilhas AA de 1.5V cada, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio escovado e caixa de aço. 4 saídas XLR de áudio	KSR	Kit (04 microfones 01 receptor)	03	542,11	542,11



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	<p>independentes e uma p10 mix. Sistema UHF, 40 canais (4x10) (de 600.000 a 690.000), receptor com indicação de frequência digital 80 Canais, transmissor com indicação de Low Bat, indicação de nível de modulação, cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide. Resposta de frequência: 20 Khz a db, alimentação Receptor: fonte DC, voltagem: 110 - 240v (fonte bi-volt), saídas XLR independentes, saída P10. - Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v x 2".</p>					
18	<p>Micro-ondas 20L Especificação: Micro-ondas com capacidade mínima de 20L – Linha Branca. Descrição: Forno de micro-ondas. Capacidade: Volume útil mínimo de 20 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca. Iluminação interna. · Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. · Dispositivos e travas de segurança. · Sapatas plásticas. · Prato giratório em vidro. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 v. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Selo de certificação INMETRO</p>	Consul	Unidade	01	2.758,94	8.276,82
19	<p>Mouse USB - Mouse com cabo; - Interface USB; - Resolução do Sensor: Ajustável, chegando a 3.200 dpi; - Tipo de sensor: Laser; - Recursos: roda de rolagem; - Quantidade de botões: 5 botões; - Produto novo.</p>	Dell	Unidade	01	42,04	42,04
20	<p>Notebook -Desempenho do Processador: - Tipo de Processador: Intel Core i7 ou superior (13ª geração ou mais recente), ou AMD Ryzen 7 ou superior. -Velocidade do Processador: Frequência base mínima de 2.4 GHz (ou equivalente em Ryzen). - Cache: Mínimo de 6 MB. -Memória RAM: - Capacidade: Mínimo de 10 GB de memória RAM DDR4, expansível para 16 GB (se aplicável). Velocidade: Mínimo de 2666 MHz (ou equivalente para AMD). - Armazenamento: - Tipo de Armazenamento: SSD (Unidade de Estado Sólido) para melhor desempenho. Capacidade: Mínimo de 512 GB SSD (preferencialmente NVMe, para maior velocidade). -Placa de Vídeo: - Integrada ou Dedicada: Para uso básico e médio,</p>	Dell	Unidade	01	4.621,92	4.621,92



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	<p>placa gráfica integrada (Intel Iris Xe ou superior, ou equivalente AMD). Caso necessário, pode incluir placa dedicada, como Nvidia GeForce MX250 ou superior. - Memória da Placa de Vídeo: No caso de placa dedicada, mínimo de 2 GB de memória dedicada. - Tela: - Tamanho da Tela: Mínimo de 15 polegadas. - Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels), antirreflexo. - Tecnologia de Tela: LED ou IPS (para melhor qualidade de cores e ângulos de visão). - Conectividade e Portas: - Wi-Fi: Mínimo Wi-Fi 5 (802.11ac), preferencialmente Wi-Fi 6 (802.11ax). - Bluetooth: Bluetooth 4.2 ou superior. - Portas USB: Mínimo de 2 portas USB 3.0 ou superior, 1 porta USB-C. - Porta HDMI: 1 porta HDMI 2.0 ou superior. - Leitor de Cartões: Leitor de cartões SD. - Entrada de Áudio: Entrada para fone de ouvido e microfone. - Bateria: - Duração da Bateria: Mínimo de 6 horas de autonomia com uso moderado (navegação web, edição de documentos, etc.). - Tipo de Bateria: Li-ion ou Lipolymer com capacidade mínima de 40 Wh. - Sistema Operacional: - Sistema Operacional: Windows 11 Pro ou superior (licença incluída). - Recursos de segurança: O notebook deve ser compatível com TPM 2.0 (Trusted Platform Module) para garantir a segurança de dados. - Teclado e Touchpad: - Teclado: Teclado padrão ABNT2, com teclas de atalho e resistência a respingos de líquidos. - Touchpad: Touchpad multitouch com suporte a gestos de navegação. - Peso e Dimensões: - Peso: Máximo de 2 kg. - Dimensões: Máximas de 38 cm x 26 cm x 2.5 cm. - Acessórios e Itens Inclusos: - Carregador: Carregador compatível e com certificação de segurança.</p>					
21	Pilha Alcalina AA , em embalagens com 04 unidades cada	Duracell	Embalagem c/4	65	3,96	257,40
22	Relógio cronômetro grande led digital painel parede . Principais Características: Exibição de hora no formato 12/24H e cronômetro (regressivo e progressivo) Formato de exibição: HH:MM:SS. Alimentação: 110/220V Bivolt. Dimensões aproximadas: 18cm altura x 48 cm largura x 4,7cm profundidade.	LELONG	Unidade	01	825,29	825,29

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é até 31/12/2025.

1.4. Esta contratação é dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

1.5. As marcas citadas na tabela acima são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos serviços a serem contratados constam na tabela em 1.1 deste documento, bem como em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para entrega dos itens são os previstos na cláusula 5 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4.4. Os requisitos específicos ao objeto, relacionados à sustentabilidade, encontram-se pormenorizados em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **O fornecimento dos bens será em parcela única** e está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Compra emitida pela Contratante.

5.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone, devendo a Contratada disponibilizar canais de comunicação (telefone e/ou e-mail) para contato e registro de ocorrências.

5.3. Os bens deverão ser entregues na nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000 (ponto de referência: atrás da Prefeitura Municipal de Rodeiro), conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Ordem de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.3.1. Antes da entrega, deverá ser solicitado na atual sede (Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000) que um servidor acompanhe a entrega,

5.4. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificativa previamente pela contratada e autorizado pela contratante.

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de



prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A responsabilidade pela qualidade e integridade do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor.

5.7. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos conforme especificado e dentro das condições estabelecidas.

5.8. Deverão ser emitidas notas fiscais para cada Ordem de Compra, separadamente, com descrição detalhada dos produtos entregues.

5.9. A Câmara Municipal de Rodeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atendendo, inclusive, às prescrições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, o fiscal do contrato. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das solicitações e quantidades efetivamente entregues, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

Garantia

5.11. O prazo e forma de garantia contratual dos itens será o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

5.12. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

5.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.15. Caso o prazo para reparos ou substituições não seja cumprido ou a solicitação da Contratante não seja atendida, a Contratante poderá contratar empresa diversa para realizar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou seus componentes, com reembolso dos custos pela Contratada.

5.16. O custo referente ao frete/transporte dos produtos a serem substituídos será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deve garantir que os produtos sejam entregues



nas condições adequadas, com as características de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos para cada item.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:



6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.9. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.10. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

6.11. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da



finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com recebimento de propostas e disputa pela plataforma AMM Licita e critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 59.689,79 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme valores unitários referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendidas pelas seguintes dotações:

- 01.031.001.1.0002 - Aquisição de veículo, equip. e material permanente;
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente.
- 01.031.001.2.0002 - Gestão administrativa da Câmara Municipal;
 - 3.3.90.30 - Material de consumo.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Licitação, por Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita da Associação Mineira de Municípios (www.ammlicita.org.br) e será publicada nos meios oficiais cabíveis com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis do prazo final para recebimento de propostas. Mais informações podem ser solicitadas pelo contato: licitacao@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 25 de junho de 2025.

João Virgílio Lopes de Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 022/2025

Solicitante: Diretoria da Câmara de Rodeiro-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a Aquisição de **Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos de som e informática para equipar a nova sede** da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação refere-se à aquisição de itens de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de som e informática para equipar a nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, destinados a atender suas necessidades, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de apoio na nova sede, bem como o adequado suporte às rotinas de atendimento nas dependências do órgão. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Rodeiro, promovendo um ambiente de trabalho estruturado, organizado e funcional para todos os seus usuários.

2.2. A nova sede da Câmara requer uma ambientação moderna, funcional e compatível com as demandas do serviço público, contemplando desde mobiliários de escritório para os setores administrativos, parlamentares e plenário, até equipamentos eletrônicos, de informática, climatização e eletrodomésticos de uso coletivo que garantam suporte à rotina diária da instituição e aos servidores públicos.

2.3. A aquisição dos itens descritos torna-se necessária para assegurar a instalação completa dos ambientes de trabalho (mesas, cadeiras, armários, lixeiras, etc.), a estruturação tecnológica e funcional (notebook, impressora, celular, multifuncionais, mesa de som, microfones, etc.), o atendimento às normas de ergonomia e acessibilidade (cadeiras ergonômicas com certificações NR-17 e NBR 13962/2018), o conforto térmico e estrutural para os usuários do prédio (condicionadores de ar, bebedouro, cortina de ar), a adequação do espaço de copa e apoio interno (fogão, geladeira, micro-ondas, armário, escada, purificador) e o



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



cumprimento da funcionalidade e modernização institucional, com sustentabilidade, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação do serviço público.

2.4. Importa destacar que a aquisição contempla itens compatíveis entre si e com os já existentes, respeitando a padronização de equipamentos em uso e considerando os critérios de funcionalidade, eficiência energética, durabilidade e compatibilidade com o ambiente da nova estrutura física.

2.5. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender a as demandas que surgiram com construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, bem como repor o estoque do órgão, substituir itens já desgastados pelo tempo de uso, manutenção dos bens móveis da Câmara Municipal de Rodeiro e manutenção de seu novo prédio, garantindo a conservação do patrimônio público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, bem como qualidade e o ciclo de vida, deverá o fornecedor, no ato do cadastramento da proposta, informar a marca do produto que será fornecido, o que também será objeto de avaliação.

3.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT.
01	Armário Aéreo Para Cozinha Suspense com 03 Portas, Cor: Branco, Material: Aço. Pintura/Revestimento: Eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: Altura 55cm, largura 120cm, profundidade 30cm.	Itatiaia	Unidade	01
02	Bebedouro 25 litros coluna inox – Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Duas torneiras frontais cromadas sem jato (natural e gelada); Boia Controladora do nível de água; Termostato com controle de temperatura de 4°C à 11°C; Gás ecológico R134A; Tensão/potência: 110v; certificado pelo INMETRO e garantia de 12 meses. Dimensões aproximadas: Altura 1.21 m, largura 33 cm, profundidade 47 cm.	Blue Eletro Refrigerados	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



03	<p>Cadeira Giratória Ergonômica Presidente de mecanismo back system com apoio de cabeça e rodinha em pu anti risco, dimensões aproximadas (L x A x P) 74 cm x 109,5 cm x 74 cm, capacidade para até 110kg, base com 5 patas em Aço com Capa de proteção superior injetada em polipropileno, pistão classe 3, assento em espuma Injetada D45 com Revestimento em Tecido Corino Preto, braço com ajuste de altura e apoio rígido com grande resistência à impactos, encosto com revestimento em tela de poliéster com alta resistência e proteção nas bordas contra impactos, apoio de cabeça com tela em poliéster com ajuste de altura e inclinação. Produto deve atender fielmente aos Certificado Ergonômico NR-17 e NBR 13962/2018.</p>	Frisokar	Unidade	10
04	<p>Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas: Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior Memória RAM:6 GB ou superior;- Memória de Armazenamento Interno: 128GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHZ Wi-fi 5GHZ, USB-C, NFC ou superiores;- GPS: GPS / GLONASS / BeiDou / Galileo ou equivalentes;- Tamanho da Tela: 6,67” ou superior;- Taxa de Atualização da Tela:120 Hz;- Tecnologia da tela: AMOLED ou superior;- Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior;- Bateria:5.000 mAh ou superior;- Sistema Operacional: Android 12 ou superior.</p>	Samsung	Unidade	01
05	<p>Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de unidade evaporadora e unidade condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: 220V, serpentina em cobre, gás refrigerante R410a, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima 01 ano.</p>	Samsung	Unidade	02
06	<p>Condicionador de ar, tipo Split Hi-Wall Inverter, composto de unidade evaporadora e unidade condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 30.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: 220V, serpentina em cobre, gás refrigerante R410a, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função cool, turbo, auto e desumidificação, com filtro antibacteriano, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima 01 ano.</p> <p>Marca: HQ Modelo: CFHQ30PIS2AX. Justificativa: para padronização com o aparelho</p>	HQ	Unidade	02



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	de ar-condicionado já adquirido em outro Processo Administrativo, no qual todos serão usados no mesmo ambiente (Plenário).			
07	Cortina de ar de uso comercial e industrial. Produto com comprimento de 200 cm e acionamento por controle remoto. Funciona em tensão 220V, com potência de 350W e frequência de 60Hz. Equipamento operando com duas velocidades, vazão de ar de 5.580 m ³ /h (ou 3.286 CFM), velocidade do ar de 12 m/s e nível de ruído de 60 dB. Possui as seguintes dimensões: 200 cm (comprimento) x 20,7 cm (altura) x 17,5 cm (profundidade). Acompanha controle remoto. Cor: branca. Altura máxima	EOS	Unidade	01
08	Dispenser porta copos descartáveis (200ml), de parede, automático. Comporta até 100 copos. Cor: Branco.	Nobre	Unidade	02
09	Escada doméstica 4 degraus. Escada em alumínio com 4 degraus. Fabricada segundo os critérios da ABNT. Tipo dobrável. Altura aproximada de instalação 134cm. Escada com 3 degraus e uma plataforma de plástico em polipropileno de alta resistência. Escada dobrável, com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. Estrutura em tubos de alumínio e peças plásticas em polipropileno. Capacidade mínima de 120kg. Fabricada de acordo com a nova portaria do INMETRO n° 219.	Mor	Unidade	01
10	Filtro para Purificador De Água compatível com o item 03. Composição polipropileno e carvão ativado. Eficiência da retenção de partículas classe IV, eficiência da redução de cloro livre classe I, eficiência bacteriológica não se aplica.	-	Unidade	04
11	Fogão a Gás Tipo Convencional 4 bocas. Quantidade Bocas: 04 (quatro). Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A". Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Forno com luz / Cor: Branca. Medida máxima aceitável 55 cm largura	Consul	Unidade	01
12	Fragmentadora de papel. Fragmentadora com capacidade de, no mínimo, 18 folhas por vez, cesto de, no mínimo, 22 litros, corte em partículas, voltagem: 110V, produto novo.	AURORA	Unidade	01
13	Geladeira modelo duplex com sistema de degelo automático do tipo Frost Free, capacidade total mínima de 340 litros, classificação de eficiência energética "A", tensão de operação: 110V. Cor: branca. Medida máxima aceitável 63 cm largura.	Consul	Unidade	01
14	Impressora Laser multifuncional colorida - Multifuncional (impressão, cópia, digitalização e fax); - Impressão Colorida; - Tipo consumível: 4 cartuchos de toner; - Tela LCD com Touchscreen colorido; - Resolução de impressão/cópia: 2400x600dpi; - Resolução de digitalização interpolada: Até 19200x19200dpi; - Resolução de digitalização óptica: Até 1200x2400dpi(vidro), 1200x600dpi (ADF); - Velocidade de impressão/cópia: Até 31ppm em preto/cores A4; -	HP	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	Velocidade de digitalização A4 (preto/cores): 28ipm; - Impressão duplex (frente e verso); - Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas; - Capacidade da bandeja Multiuso: 50 folhas; - Função de impressão: Redução/Ampliação e cópias ordenadas; - Conexões: Gigabit Ethernet, USB, Wifi; - Voltagem: 110V; - Produto novo.			
15	Mesa de som digital. Características mínimas: - Tecnologia Bluetooth; - 12 canais, 2+2-Bus - Low-Noise Mic Preamps - FX Processor - Entradas de microfone: XLR, eletronicamente balanceadas - Saída MAIN: XLR e P10 - Distorção (THD+N): 0,004% / 0,003% – Ponderação A - Equalizador Shelving: - Low (80 Hz / ± 15 dB) – Mid (2.5 kHz / ± 15 dB) - High (12 kHz / ± 15 dB) - Alimentação: Bivolt (100 ~ 240 V) – 60/50 Hz	KSR	Unidade	01
16	Mesa redonda cromada com 4 cadeiras , tampo de vidro, assento corino preto. Dimensões aproximadas: Medida da Base (A x L x P): 75cm x 73cm x 73cm Medida da Mesa (A x L x P): 75,6cm x 95cm x 95cm Medida do Tampo (L x C x E): 95cm x 95cm x 0,6cm Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 90,5cm x 38cm x 49cm	-	Conjunto	01
17	Microfone sem fio quádruplo tipo gooseneck com base transmissora 40 canais (4x10) receptor digital (quatro microfones e um receptor), controle de volume independente, performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências). Os microfones, utilizam 2 pilhas AA de 1.5V cada, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio escovado e caixa de aço. 4 saídas XLR de áudio independentes e uma p10 mix. Sistema UHF, 40 canais (4x10) (de 600.000 a 690.000), receptor com indicação de frequência digital 80 Canais, transmissor com indicação de Low Bat, indicação de nível de modulação, cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide. Resposta de frequência: 20 Khz a db, alimentação Receptor: fonte DC, voltagem: 110 - 240v (fonte bivolt), saídas XLR independentes, saída P10. - Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v × 2".	KSR	Kit (04 microfones 01 receptor)	03
18	Micro-ondas 20L Especificação: Micro-ondas com capacidade mínima de 20L – Linha Branca. Descrição: Forno de micro-ondas. Capacidade: Volume útil mínimo de 20 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca. Iluminação interna. · Painel de controle digital com funções pré-programadas. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla	Consul	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	de abertura. · Dispositivos e travas de segurança. · Sapatas plásticas. · Prato giratório em vidro. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 v. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Selo de certificação INMETRO			
19	Mouse USB - Mouse com cabo; - Interface USB; - Resolução do Sensor: Ajustável, chegando a 3.200 dpi; - Tipo de sensor: Laser; - Recursos: roda de rolagem; - Quantidade de botões: 5 botões; - Produto novo.	Dell	Unidade	01
20	Notebook -Desempenho do Processador: - Tipo de Processador: Intel Core i7 ou superior (13ª geração ou mais recente), ou AMD Ryzen 7 ou superior. - Velocidade do Processador: Frequência base mínima de 2.4 GHz (ou equivalente em Ryzen). -Cache: Mínimo de 6 MB. -Memória RAM: - Capacidade: Mínimo de 10 GB de memória RAM DDR4, expansível para 16 GB (se aplicável). Velocidade: Mínimo de 2666 MHz (ou equivalente para AMD). - Armazenamento: - Tipo de Armazenamento: SSD (Unidade de Estado Sólido) para melhor desempenho. Capacidade: Mínimo de 512 GB SSD (preferencialmente NVMe, para maior velocidade). -Placa de Vídeo: - Integrada ou Dedicada: Para uso básico e médio, placa gráfica integrada (Intel Iris Xe ou superior, ou equivalente AMD). Caso necessário, pode incluir placa dedicada, como Nvidia GeForce MX250 ou superior. - Memória da Placa de Vídeo: No caso de placa dedicada, mínimo de 2 GB de memória dedicada. - Tela: - Tamanho da Tela: Mínimo de 15 polegadas. - Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels), antirreflexo. - Tecnologia de Tela: LED ou IPS (para melhor qualidade de cores e ângulos de visão). - Conectividade e Portas: - Wi-Fi: Mínimo Wi-Fi 5 (802.11ac), preferencialmente Wi-Fi 6 (802.11ax). - Bluetooth: Bluetooth 4.2 ou superior. - Portas USB: Mínimo de 2 portas USB 3.0 ou superior, 1 porta USB-C. - Porta HDMI: 1 porta HDMI 2.0 ou superior. - Leitor de Cartões: Leitor de cartões SD. - Entrada de Áudio: Entrada para fone de ouvido e microfone. - Bateria: - Duração da Bateria: Mínimo de 6 horas de autonomia com uso moderado (navegação web, edição de documentos, etc.). - Tipo de Bateria: Li-ion ou Lipolymer com capacidade mínima de 40 Wh. - Sistema Operacional: - Sistema Operacional: Windows 11 Pro ou superior (licença incluída). - Recursos de segurança: O notebook deve ser compatível com TPM 2.0 (Trusted Platform Module) para garantir a segurança de dados. - Teclado e Touchpad: - Teclado: Teclado padrão ABNT2, com teclas de atalho e resistência a respingos de líquidos. - Touchpad: Touchpad multitouch com suporte a gestos de navegação. - Peso e Dimensões: - Peso: Máximo de 2 kg. - Dimensões: Máximas de 38 cm x 26 cm x 2.5 cm. - Acessórios e Itens Inclusos: - Carregador: Carregador compatível e com	Dell	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	certificação de segurança.			
21	Pilha Alcalina AA , em embalagens com 04 unidades cada	Duracell	Embalagem c/4	65
22	Relógio cronômetro grande led digital painel parede. Principais Características: Exibição de hora no formato 12/24H e cronômetro (regressivo e progressivo) Formato de exibição: HH:MM:SS. Alimentação: 110/220V Bivolt. Dimensões aproximadas: 18cm altura x 48 cm largura x 4,7cm profundidade.	LELONG	Unidade	01

3.3. No que se refere à aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, a contratação deve observar, além da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os requisitos legais constantes no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação; e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

3.4. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, as aquisições deverão ser compatíveis com as demandas apresentadas pela Contratante; observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto; e propor procedimentos de logística mais eficientes.

3.5. O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do edital, ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade do equipamento.

3.6. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

3.7. Os bens descritos neste documento deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, o que deverá ser atestado mediante apresentação de Declaração do licitante.

3.8. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

3.8.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos.

3.8.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

3.8.3. Separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

3.8.4. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008.

3.8.5. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

3.8.6. Priorizar, na execução dos serviços, o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.8.7. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica.

3.8.8. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

3.9. Os recursos materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos,



associados ao produto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.2. A composição de valores estimados embasou-se nos valores de contratações similares feitas pela Administração Pública observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 23, inc. II), conforme anexado aos autos do presente processo.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 59.689,79 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme preços unitários dispostos na tabela resumida, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Armário Aéreo Para Cozinha Suspenso com 03 Portas Branco em Aço.	Itatiaia	Unidade	01	619,68	619,68



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



02	Bebedouro 25 litros coluna inox – Corpo e estrutura em aço inox 430.	Blue Eletro Refrigerados	Unidade	01	1.552,22	1.552,22
03	Cadeira Giratória Ergonômica Presidente . Produto deve atender fielmente aos Certificado Ergonômico NR-17 e NBR 13962/2018.	Frisokar	Unidade	10	1.117,11	11.171,10
04	Celular Smartphone com sistema Android.	Samsung	Unidade	01	1.181,57	1.181,57
05	Condicionador de ar, tipo Split Hi- Wall Inverter, 18.000Btu/h.	Samsung	Unidade	02	3.199,00	6.398,00
06	Condicionador de ar, tipo Split Hi- Wall Inverter, 30.000Btu/h. Marca: HQ Modelo: CFHQ30PIS2AX. Justificativa: para padronização com o aparelho de ar- condicionado já adquirido em outro Processo Administrativo, no qual todos serão usados no mesmo ambiente (Plenário).	HQ	Unidade	02	5.734,48	11.468,96
07	Cortina de ar comprimento de 200 cm. Voltagem 220v.	EOS	Unidade	01	733,29	733,29
08	Dispenser porta copos descartáveis (200ml), de parede, automático.	Nobre	Unidade	02	38,26	76,52
09	Escada doméstica em alumínio com 4 degraus.	Mor	Unidade	01	243,22	243,22
10	Filtro para Purificador De Água compatível com o item 03.	-	Unidade	04	208,00	832,00
11	Fogão a Gás Tipo Convencional 4 bocas.	Consul	Unidade	01	590,00	590,00
12	Fragmentadora de papel.	AURORA	Unidade	01	1.734,12	1.734,12
13	Geladeira modelo duplex Frost Free.	Consul	Unidade	01	3.258,07	3.258,07
14	Impressora Laser multifuncional colorida.	HP	Unidade	01	3.152,97	3.152,97
15	Mesa de som digital.	KSR	Unidade	01	985,29	985,29
16	Mesa redonda cromada com 4 cadeiras, tampo de vidro.	-	Conjunto	01	1.127,20	1.127,20
17	Microfone sem fio quadruplo tipo gooseneck.	KSR	Kit (04 microfone s 01 receptor)	03	2.758,94	8.276,82
18	Micro-ondas 20L	Consul	Unidade	01	542,11	542,11
19	Mouse USB	Dell	Unidade	01	42,04	42,04
20	Notebook	Dell	Unidade	01	4.621,92	4.621,92
21	Pilha Alcalina AA c/ 4 unid.	Duracell	Embalage m c/4	65	3,96	257,40
22	Relógio cronômetro grande led digital painel parede.	LELONG	Unidade	01	825,29	825,29
TOTAL ESTIMADO						R\$ 59.689,79



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto de bens permanentes, incluindo mobiliários institucionais, eletrodomésticos, equipamentos de informática e itens de sonorização, com o objetivo de promover a completa instalação e funcionamento da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro. Esses itens foram especificados de acordo com critérios técnicos e funcionais, considerando a disposição física dos ambientes, o número de usuários, os padrões de ergonomia, a necessidade de acessibilidade, a modernização tecnológica da estrutura e a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

5.2. A solução contempla, entre outros itens, mesas, cadeiras e armários para os setores, equipamentos de climatização e copa (geladeira, micro-ondas, fogão, bebedouro), itens de informática e comunicação (notebooks, impressoras, smartphone), equipamentos de sonorização para sessões legislativas no plenário (microfones, mesa de som) e materiais de apoio à rotina funcional (escada, lixeiras, fragmentadora de papel). A adoção desta solução garantirá a instalação física e operacional de todos os setores da nova sede da Câmara, viabilizando a prestação de serviços públicos com qualidade, segurança e eficiência, respeitando os princípios da economicidade, funcionalidade e interesse público.

5.3. A estimativa dos itens e quantidades foi realizada com base na análise da estrutura física da nova sede (salas administrativas, plenário, copa, recepção), no número de servidores, parlamentares e uso dos espaços e na compatibilidade entre os equipamentos novos e os já adquiridos.

5.4. As especificações dos materiais descritos neste documento estão em conformidade com as características dos produtos comumente disponíveis no mercado de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de som e informática. Essas especificações foram definidas com base em critérios técnicos objetivos de qualidade, visando garantir a eficiência, a economicidade e a adequação ao uso no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, todas as características exigidas são consideradas imprescindíveis para o pleno atendimento da finalidade da contratação, não havendo, entre elas, qualquer exigência que implique em elevação injustificada de preços sem a correspondente vantagem ou benefício efetivo à Administração.

5.5. Considerando a estrutura física da nova sede e a necessidade dos itens para iniciar o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Rodeiro nela, **os itens a serem**



adquiridos deverão ser fornecidos de maneira integral e imediata, mediante solicitação expressa da CMR.

5.6. A Contratada fornecerá os produtos conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas após o recebimento da Autorização de Compras (ou documento equivalente), sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.7. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.8. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificativa previamente pela contratada e autorizado pela contratante.

5.9. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. Os bens deverão ser entregues na nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000 (ponto de referência: atrás da Prefeitura Municipal de Rodeiro). Antes da entrega, deverá ser solicitado na atual sede (Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000) que um servidor acompanhe a entrega.

5.11. As solicitações dos produtos contratados serão realizadas em parcela única, mediante a emissão de Autorização de Compras (ou documento equivalente) e da nota de empenho.

5.12. A responsabilidade pela qualidade e integridade do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor.

5.13. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a sua integridade, nem o pleno funcionamento para as finalidades às quais se destinam.

5.14. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.

5.15. Deverão ser emitidas notas fiscais mensais, para cada Autorização de Compra, separadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



5.16. A Câmara Municipal de Rodeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas em edital.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme o art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Isso permite um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, buscando vantagens econômicas e ampliando a competitividade no mercado.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências relevantes a serem adotadas, diante da baixa complexidade da contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 9.178, de 23 de outubro de 2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

9.1.1. Só será admitida a oferta de bens de Tecnologia da Informação que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

9.1.2. Só será admitida a oferta de Tecnologia da Informação que não contenham



substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes para necessidade de aquisição.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não atendimento pleno da demanda.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição.	Setor demandante.
Ação de Contingência	Responsável
Verificação do processo e especificações completas dos itens. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos dos materiais.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de fornecimento; comprometimento das atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomençar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso do processo Licitatório.
Ação Preventiva	Responsável
- Cumprimento dos elementos formais do processo. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Em caso de cancelamento total do Processo, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 04	
Risco	Atraso/indisponibilidade do fornecimento dos materiais.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade dos materiais, comprometendo as atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	Responsável
Disponibilizar em Termo de Referência as condições e prazos de fornecimento.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar os responsáveis, propor a aplicação das penalidades cabíveis.	Fiscal de Contrato

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Rodeiro.

11.2. Considerando a natureza comum do objeto, indica-se a Contratação por Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, com recebimento de propostas e disputa pela plataforma AMM Licita e critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Rodeiro, 25 de junho de 2025.

João Virgílio Lopes de oliveira
Coordenador Administrativo